

PLANO DE OFERTA DE AÇÕES AOS EMPREGADOS DA ENGIE LINK 2026

Suplemento Local

Brasil

Você foi convidado a investir em ações da ENGIE S.A. por meio da subscrição de cotas do compartimento Link Classic 2026 do FCPE Link International no âmbito do **Plano de Oferta de Ações aos Empregados da ENGIE** ("LINK 2026 ou a "Oferta").

Este documento contém informações da oferta local e um resumo das principais consequências fiscais e de segurança social relacionadas ao seu investimento.

AVISO GERAL

Este documento é fornecido a você adicionalmente aos demais documentos relacionados ao LINK 2026, mais especificamente a brochura informativa, os Termos e Condições do LINK 2026, e o Documento de Informações Essenciais ("KID") do compartimento Link Classic 2026 do FCPE LINK INTERNATIONAL. Para maiores informações, consulte o Regulamento do Plano Internacional de Poupança do Grupo (Plan d'Épargne de Groupe International ou "PEGI") da ENGIE. Todos os documentos estão disponíveis para sua consulta no site da Oferta <https://link.engie.com/2026>.

Caso você não entenda o conteúdo dos documentos (mais especificamente, o conteúdo da Brochura Informativa, dos Termos e Condições do LINK 2026, o KID e deste Suplemento Local) relativos ao LINK 2026, a natureza do investimento ou os riscos e benefícios associados ao LINK 2026, você deverá entrar em contato com um consultor financeiro.

As ações da ENGIE são negociadas na Euronext Paris. O valor do seu investimento dependerá do valor das ações da ENGIE e, portanto, está sujeito a riscos.

Nem o seu empregador nem a ENGIE S.A. podem lhe dar ou deram qualquer aconselhamento pessoal, financeiro, de investimento ou fiscal, nem qualquer garantia quanto ao preço futuro das ações da ENGIE S.A..

Por favor, leia cuidadosamente as informações abaixo antes de tomar sua decisão de investimento.

Informações da Oferta Local

1. Companhia Emissora

ENGIE S.A. (Euronext Paris: ENGI – ISIN código: FR0010208488), uma sociedade anônima francesa com sede em 67 Rue Jules Ferry, 92250 La Garenne-Colombes, França, registrada junto à *Trade and Companies Registry* sob o n.º 542 107 651 RCS Nanterre (a "Companhia" ou "ENGIE").

Informações relativas à Companhia estão disponíveis no site (www.engie.com) e, notadamente, no documento de registro universal, também disponível no site.

2. Oferta limitada aos empregados do Grupo ENGIE e não sujeita a registro

LINK 2026 é uma oferta de ações limitada aos empregados elegíveis das subsidiárias da ENGIE no Brasil realizada com base na isenção prevista no artigo 8º, III, da Resolução 160/2022, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e, como tal, não é e não será registrada na CVM.

As ações da ENGIE não podem ser oferecidas ou vendidas no Brasil, exceto com base em uma isenção de registro disponível ou em circunstâncias que não caracterizem uma oferta pública ou uma distribuição não autorizada de valores mobiliários no Brasil.

Os empregados elegíveis devem consultar seus próprios advogados e assessores de investimentos e/ou fazer suas próprias análises dos impactos legais e tributários e dos riscos referentes à participação na oferta LINK 2026. Não existem garantias de que planos similares serão implementados no futuro no Brasil.

3. Taxa de câmbio

O investimento no LINK 2026 será realizado em Euros. Conseqüentemente, para fins de participação, o montante do investimento em Reais será convertido em Euros com base na taxa de câmbio estabelecida pela ENGIE na data em que o Preço de Subscrição for determinado, o que deverá ocorrer em 2 de junho de 2026.

O seu investimento poderá ser afetado (positiva ou negativamente) pela flutuação na taxa de câmbio entre o Euro e o Real. O valor do seu investimento em Reais dependerá da taxa de câmbio aplicável na data do resgate.

Como resultado, se o valor do Euro aumentar em relação ao Real, você irá observar um impacto positivo no valor do seu investimento em decorrência da taxa de câmbio, independentemente de mudanças no preço da ação da ENGIE. Por outro lado, se o valor do Euro diminuir em relação ao Real, você observará um impacto negativo no valor do seu investimento, em decorrência da taxa de câmbio.

4. Controle de Câmbio

O seu empregador realizará, em seu nome, as remessas de valores ao exterior relacionadas ao pagamento do preço de subscrição. Essas remessas serão efetuadas por meio do fechamento de uma operação de câmbio em seu nome.

Para tanto, será necessário apresentar documentos e informações à instituição financeira que fechará a operação de câmbio, tais como seu nome e seu número de CPF, assim como o montante total das remessas a serem feitas pelo seu empregador, em seu nome e a documentação relevante que comprove a legalidade da LINK 2026 (por exemplo, materiais de comunicação e outros documentos distribuídos a você).

5. Custódia

O FCPE (*Fonds Commun de Placement d'Entreprise*, em francês) é um veículo de participação societária criado sob a legislação francesa, permitindo que os empregados detenham coletivamente ações de sua empresa.

O compartimento Link Classic 2026 do FCPE LINK INTERNATIONAL adquirirá ações da ENGIE e emitirá a você cotas do FCPE correspondentes ao valor do seu investimento.

Durante o prazo do investimento, os direitos de voto relativos às ações custodiadas pelo FCPE serão exercidos nas Assembleias Gerais de Acionistas pelo Conselho Supervisor do FCPE.

6. Dados pessoais da conta bancária - Informações obrigatórias para participar

A partir do final do período de indisponibilidade de 5 anos (ou em caso de resgate antecipado), o produto do resgate de suas cotas do FCPE será pago diretamente a você.

Para permitir o pagamento direto do produto do resgate, você deverá indicar os detalhes de sua conta bancária pessoal no momento de sua participação no LINK 2026, no site de subscrição.

Essa informação é obrigatória: se não for fornecida, sua solicitação de participação não será levada em consideração.

7. Período de indisponibilidade e eventos de resgate antecipado

Em contrapartida aos benefícios concedidos no âmbito do LINK 2026, o investimento deve ser mantido por um período de 5 (cinco) anos até 29 de julho de 2031, inclusive, exceto no caso dos seguintes eventos de resgate antecipado:

- Casamento ou acordo de união civil;
- Nascimento ou adoção a partir do 3º filho;
- Divórcio ou separação, quando acompanhada de decisão judicial especificando que seu domicílio deve ser o local de residência, único ou compartilhado, de pelo menos um filho;
- Uso dos valores investidos para fins de abertura de negócio por você, seu cônjuge ou filho;
- Utilização do montante investido para fins da aquisição ou ampliação de sua residência principal que inclua a criação de novo espaço habitacional;
- Insolvência civil reconhecida por comissão de superendividamento ou por juiz;
- Término do contrato de trabalho;
- Morte ou morte de seu cônjuge;
- Invalidez ou invalidez de seu cônjuge ou filho;
- Violência doméstica, reconhecida ou que dê origem a processo judicial.

Esses eventos de resgate antecipado estão previstos na legislação francesa e devem ser interpretados e aplicados de forma consistente com a legislação francesa. Caso seja aplicável, você não deve concluir que um evento de resgate antecipado esteja disponível automaticamente a menos que você tenha descrito o referido evento ao seu empregador e seu empregador tenha confirmado que tal evento se aplica à sua situação, mediante apresentação, por você, da documentação de suporte aplicável.

O seu pedido de resgate antecipado deve ser realizado no período de 6 (seis) meses após a ocorrência do evento em questão, exceto nos casos de término do contrato de trabalho, violência doméstica, insolvência civil, invalidez ou morte, casos em que o pedido poderá ser feito a qualquer tempo. Cada

evento de resgate antecipado só pode ser utilizado uma única vez (relativo, à sua escolha, à totalidade ou a parte dos seus ativos).

Resgates antecipados só serão possíveis após a conclusão do LINK 2026, o que deverá ocorrer em 30 de julho de 2026.

8. Nota de Direito Trabalhista

Note que a LINK 2026 é disponibilizada a você pela companhia francesa e não diretamente pelo seu empregador local. A decisão de incluir uma beneficiária nesta ou em qualquer oferta futura é feita pela Sanofi, a seu exclusivo critério. A LINK 2026 não faz parte do seu contrato de trabalho e não altera ou complementa tal contrato. Além disso, sua participação na LINK 2026 não lhe dá direito a benefícios futuros ou pagamentos de natureza ou valor semelhantes, e não lhe dá direito a qualquer indenização no caso de perda de seus direitos nos termos da LINK 2026 como consequência da cessação da sua relação empregatícia. Os benefícios que você possa receber ou esteja apto a receber no âmbito da LINK 2026 não serão levados em consideração para determinação dos futuros benefícios, pagamentos ou outros direitos, se houver, que possam ser devidos a você (inclusive nos casos de cessação da relação empregatícia).

Informações Fiscais

A seguir, um breve resumo do regime fiscal e previdenciário, a princípio aplicáveis, caso você seja residente fiscal no Brasil em todos os momentos relevantes e participe do LINK 2026.

Caso você não seja residente fiscal no Brasil, você deve consultar o seu próprio assessor fiscal com relação ao regime fiscal aplicável.

Este resumo lista apenas algumas das consequências fiscais e previdenciárias que podem decorrer da participação no LINK 2026 e serve para fins meramente informativos. Este resumo não deve ser tratado como sendo a opinião do seu empregador, de seus consultores ou da ENGIE S.A. nem deve ser considerado como sendo completo ou conclusivo.

As consequências fiscais e previdenciárias listadas abaixo estão descritas de acordo com a legislação e práticas aplicáveis no Brasil em março de 2026. Estas leis e práticas podem mudar ao longo do tempo.

1. Tributação no momento da participação

A. Desconto

O Desconto oferecido sobre o preço pago pelas ações **não deve ser submetido à tributação**.

No entanto, a **saída de recursos referentes ao seu investimento pessoal** do Brasil para a França em decorrência da sua subscrição de cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, estará sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio ("IOF/Câmbio") a alíquota de 3,5%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela referida operação de câmbio e pago por este banco. Para fins da sua participação, seu empregador local irá arcar com os custos do IOF/Câmbio aplicável.

B. Contribuição Adicional (Ações Gratuitas entregues imediatamente ao FCPE)

As Ações Gratuitas entregues ao FCPE como Contribuição Adicional serão tributáveis e o você estará sujeito ao imposto de renda de pessoa física, calculado sobre o valor de mercado das cotas do FCPE que representam as ações da ENGIE entregues a você por meio do FCPE, na data de entrega das cotas adicionais do FCPE que representam as Ações Gratuitas (a "Data de Entrega").

Como a Contribuição Adicional será concedida diretamente pela ENGIE ao FCPE no exterior, e não pelo seu empregador local no Brasil, o imposto de renda deverá ser apurado e pago diretamente por você (as alíquotas variam de 0% a 27,5%) até o último dia útil do mês seguinte à Data de Entrega.

Esse imposto de renda, no entanto, não é definitivo e pode ser compensado com qualquer imposto de renda definitivo apurado e a pagar pelo cliente em sua declaração anual de imposto de renda ("Declaração de IR"), uma vez que o valor correspondente da contribuição adicional fará parte de sua renda tributável no final do ano.

A Contribuição Adicional também poderá impactar a apuração do Imposto de Renda Mínimo para Pessoas Físicas introduzido pela Lei nº 15.270, promulgada em 26 de novembro de 2025. Você deverá levar esse aspecto em consideração ao preparar e apresentar sua declaração anual de imposto de renda.

C. Adiantamento Salarial

Qualquer valor que você receba a título de adiantamento salarial **estará sujeito ao imposto de renda e às contribuições sociais** de acordo com o princípio do regime de caixa.

2. Tributação durante o período de indisponibilidade de 5 anos

A. Tributação dos dividendos na França

Sem tributação.

B. Tributação dos dividendos no Brasil

No âmbito da Oferta, os dividendos pagos pela ENGIE durante o período de indisponibilidade de 5 anos, se houver, serão pagos diretamente ao FCPE e reinvestidos no FCPE. Consequentemente, nenhum tributo ou contribuição social será devido no Brasil.

Os dividendos pagos ao **FCPE** e reinvestidos pelo **FCPE** em ações adicionais da **ENGIE** não estão sujeitos à tributação, e não se aplicam encargos sociais de empregados ou empregadores.

Contudo, a emissão de cotas adicionais do **FCPE** a você, como resultado da distribuição de dividendos ao **FCPE**, pode ser considerada pelas autoridades fiscais brasileiras como um pagamento indireto de dividendos em espécie, sujeito à tributação à alíquota de 15%, independentemente de os recursos serem ou não repatriados para o Brasil. A legislação brasileira foi recentemente alterada para dispor que o imposto de renda sobre investimentos realizados por residentes no Brasil no exterior deve ser apurado e pago anualmente (em vez de mensalmente, conforme estabelecido pela regulamentação anterior).

Você poderá compensar tal rendimento com prejuízos decorrentes do resgate ou da alienação de outros investimentos mantidos no exterior classificados como investimentos financeiros nos termos da legislação brasileira, no mesmo período de apuração, desde que tais prejuízos possam ser comprovados pela documentação aplicável. Em qualquer caso, você deve informar na sua Declaração de IR que cotas adicionais do **FCPE** foram emitidas em seu nome em decorrência do reinvestimento dos dividendos.

A atribuição de cotas adicionais do FCPE a você em decorrência da distribuição de dividendos também poderá impactar a apuração do Imposto de Renda Mínimo para Pessoas Físicas introduzido pela Lei nº 15.270, promulgada em 26 de novembro de 2025. Você deverá levar esse aspecto em consideração ao preparar e apresentar sua Declaração de IR.

3. Resgate de suas cotas do FCPE ao final do período de indisponibilidade de 5 anos (ou em caso de resgate antecipado)

Você será **tributado no momento do resgate de suas cotas do FCPE** (incluindo cotas representativas das Ações Gratuitas) ao final do período de indisponibilidade ou mediante um evento de resgate antecipado. O término do período de indisponibilidade em si não constitui um evento tributável.

Qualquer **ganho de capital** realizado no resgate de suas cotas FCPE estará sujeito a impostos tributados a alíquota de 15%, independentemente de tais ganhos serem repatriados para o Brasil ou não.

O valor tributável será igual à diferença positiva entre (i) o produto do resgate e (ii) sua base fiscal nas ações (ou seja, o valor da Contribuição Adicional sujeito a imposto no momento da subscrição mais o valor que você pagou no momento da subscrição). O cálculo dos ganhos tributáveis é feito em reais, portanto, qualquer ganho na variação do euro em relação ao real também representará um ganho a ser considerado no cálculo de seus ganhos tributáveis.

Você poderá compensar esse ganho com perdas decorrentes de qualquer resgate ou venda de outros investimentos no exterior classificados como investimentos financeiros de acordo com a legislação brasileira no mesmo período tributável, desde que essas perdas possam ser demonstradas pela documentação aplicável.

Você deve **declarar qualquer lucro tributável** resultante do resgate das cotas do FCPE em sua Declaração de IR e **pagar os impostos aplicáveis diretamente às autoridades fiscais** locais.

Os ganhos de capital auferidos no resgate de suas cotas do FCPE também poderão impactar a apuração do Imposto de Renda Mínimo para Pessoas Físicas introduzido pela Lei nº 15.270, promulgada em 26 de novembro de 2025. Você deverá levar esse aspecto em consideração ao preparar e apresentar sua Declaração de IR.

Ademais, a **entrada de recursos no Brasil** recebidos no exterior por você como resultado do resgate de suas cotas do FCPE exige o fechamento de uma operação de câmbio com um banco brasileiro e, como tal, **está sujeita ao IOF/Câmbio** a alíquota de 0,38%. Tal IOF/Câmbio deve ser retido pelo banco brasileiro responsável pela operação em questão e pago por esse banco. Para fins de resgate, você irá arcar com os custos do referido IOF/Câmbio.

4. Obrigações de declaração

Subscrição e titularidade de cotas do FCPE representando ações da ENGIE¹:

- Toda vez que um contribuinte residente no Brasil adquire bens ou direitos no exterior, tais como cotas FCPE, o custo de aquisição e a descrição de tais bens ou direitos deverão ser informados à Receita Federal do Brasil. **Essas informações devem ser apresentadas em sua Declaração de IR**, na seção destinada a "Declaração de Bens e Direitos", que deverá ser preenchida todo ano.
 - O preço de aquisição das cotas do FCPE deve refletir o valor total do seu investimento pessoal em Reais usado para comprar tais cotas (*i.e.*, o Preço de Subscrição que você pagou); e
 - Com relação às cotas do FCPE representativas das Ações Gratuitas entregues ao FCPE, o preço de aquisição será igual ao valor de mercado de tais cotas FCPE na Data da Entrega, devidamente tributado por você.
- A titularidade de cotas do FCPE representando ações da ENGIE detidas pelo FCPE em seu nome (incluindo as Ações Gratuitas e as ações recebidas em decorrência do reinvestimento de dividendos) também deverá ser informada anualmente na seção de "Bens e Direitos" da declaração anual de imposto de renda, e deverá ser informada no campo "situação em 31.12.20[●]".

Adicionalmente, a localização das cotas FCPE (*i.e.*, França), o preço, em euros, de cada cota do FCPE adquirida e o número de cotas do FCPE adquiridas deverão ser informados na seção "Discriminação" da declaração anual de imposto de renda. Sugerimos, para este fim, a seguinte redação a ser preenchida na seção "Discriminação": "[número de cotas adquiridas] cotas do compartimento Link Classic 2026 do FCPE Link International, localizado na França, por EUR[valor

¹ Adicionalmente, investimentos no exterior superiores a (i) US\$1.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), devem ser anualmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos; ou (ii) US\$100.000.000,00 (ou o equivalente em outras moedas), devem ser trimestralmente informados ao Banco Central do Brasil, de acordo com os procedimentos previstos pelo mesmo de tempos em tempos.

em euros] por cota, correspondente a R\$[valor em reais], conforme cotação em [data base da taxa de câmbio]."

Dividendos e resgate das cotas do FCPE representando ações da ENGIE:

Rendimentos apurados em razão do recebimento de novas cotas do FCPE decorrentes do reinvestimento de dividendos e ganhos de capital apurados no momento do resgate das cotas do FCPE deverão ser informados na sua Declaração IR, no campo "Ganhos ou Perdas", na seção "Investimentos Financeiros" de "Bens e Direitos", e pagos anualmente.

A atribuição de cotas adicionais a você do FCPE em decorrência da distribuição de dividendos, da Contribuição Adicional e dos ganhos de capital auferidos no resgate de suas cotas do FCPE também poderá impactar a apuração do Imposto de Renda Mínimo para Pessoas Físicas introduzido pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025.